



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.514 /

"CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 'TIRADENTES'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "Tiradentes", subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento em vigor.

ART. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual e com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JUNHO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX